

**CONTRATO ADMINISTRATIVO****Carona nº 007/2023****Processo Administrativo nº 040/2023****Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 067/2022 – Processo Administrativo nº 0707002/2022 – Altamira –PA.****Pregão Eletrônico nº 075/2022-SRP-FME****Contrato nº 158/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA nº 158/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA, inscrito no CNPJ nº 45.121.023/0001-92, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.164.433/0001-21**, com Sede na Rua Marabá, nº 67, Bairro da paz, CEP 68.515-000, e-mail: abraao109w@hotmail.com, neste ato representada por **ABRAÃO SATIRO DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Topázio quadra 9, lote 19, s/nº, Bairro Centro, no Município de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, RG Nº 547630 SSP/PA e CPF nº 897.048.862-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº **67/2022**, Pregão nº **075/2022-SRP-FME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA EM SUPERVISÃO MILITAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

UNIFORME PARA ESCOLA CÍVICO MILITAR MASCULINO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Camisa de Tricoline Work Tokio. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma	UND	137	180,00	24.660,00	



biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas. Manga esquerda: Bandeira do município de Altamira – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará. *Caso não seja possível apresentar a camisa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria. TAMANHOS DIVERSOS

02	Calça de Gadardine bi-strech 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura. *Caso não seja possível apresentar a calça na cor 806690 – Cimento B e faixa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria. TAMANHOS DIVERSOS	UND	137	200,00	27.400,00
----	---	-----	-----	--------	-----------

UNIFORME PARA ESCOLA CÍVICO MILITAR FEMININO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa de Tricoline Work Tokio. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas. Manga esquerda: Bandeira do município de Altamira – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará. *Caso não seja possível apresentar a camisa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria. TAMANHOS DIVERSOS.G	UND	137	180,00	24.660,00
02	Calça de Gadardine bi-strech 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura. *Caso não seja possível apresentar a calça na cor 806690 – Cimento B e faixa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente,	UND	137	200,00	27.400,00

apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria. TAMANHOS DIVERSOS.



03	Short-Saia de Gadardine bi-strech 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B, com duas pregas: uma na frente e outra na costa, zíper embutido na prega da frente e cós com 30 mm. TAMANHOS DIVERSOS.	UND	137	140,00	19.180,00
----	--	-----	-----	--------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 123.300,00** (cento e vinte e três mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.122.0037-2-193 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12.361.0401 2-199 – Manutenção do Programa Escola Cívico Militar
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 10 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

ELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 07.164.433/0001-21
CONTRATADA

PraçadosTrêsPoderes,s/n,Centro-SantanadoAraguaia-PA,CEP68.560-000